



telefone **2126-5360** (das 7h30 às 17h).

Maceió, 30 de setembro de 2026.
Nathálya Ataíde Fernandes
Coordenadora de Projetos Especiais
Juíza de Direito

EDITAL Nº 385/2026

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA SELEÇÃO DE PROFISSIONAIS DA ÁREA DE PSICOLOGIA PARA ATUAR NO PODER JUDICIÁRIO DE ALAGOAS.

O PRESIDENTE TRIBUNAL DE JUSTIÇA DE ALAGOAS, Desembargador Fábio Bittencourt Araújo e a COORDENADORA DAS EQUIPES MULTIDISCIPLINARES, Juíza Juliana Batistela Guimarães de Alencar, no uso de suas atribuições legais, tornam pública a realização do Processo Seletivo Simplificado do Tribunal de Justiça de Alagoas visando à contratação temporária de Psicólogos para compor as Equipes Multidisciplinares, em caráter excepcional, na forma do Artigo 37, IX da CF/88, da Lei Estadual nº 7.966/2018, mediante as condições estabelecidas neste Edital.

O presente Processo Seletivo Simplificado justifica-se pela necessidade temporária de excepcional interesse público, de acordo com a Lei Estadual nº 7.966/2018 e pelo fato de inexistir candidatos aprovados em concurso público para a função de Psicólogo.

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1 O Processo Seletivo Simplificado do Tribunal de Justiça de Alagoas (PSS/TJAL) será regido pelo presente Edital e executado pelo Tribunal de Justiça de Alagoas, em parceria com a Escola Superior da Magistratura do Estado de Alagoas – ESMAL e a Coordenação das Equipes Multidisciplinares.

1.2 O presente Processo Seletivo Simplificado tem por finalidade selecionar candidatos para contratação temporária, visando a formação de cadastro de reserva, destinado ao exercício da função de Psicólogo.

1.3 A inscrição do candidato implicará no conhecimento integral e na aceitação tácita de todas as normas e condições estabelecidas neste Edital, constituindo declaração de responsabilidade quanto à veracidade das informações prestadas e ao cumprimento integral das exigências previstas.

1.4 Qualquer cidadão é parte legítima para impugnar este Edital, no prazo de até 2 (dois) dias úteis, contados da data de sua publicação.

1.5 O contrato a ser firmado com os candidatos convocados terá prazo de vigência de até 01 (um) ano, podendo ser renovado nos termos da Lei Estadual nº 7.966/2018.

1.6 A aprovação neste Processo Seletivo Simplificado não gera direito adquirido à contratação, constituindo apenas expectativa de direito, a qual estará condicionada à conveniência e à oportunidade da Administração.

1.7 O Tribunal de Justiça de Alagoas poderá rescindir o contrato a qualquer tempo, dentro do prazo de vigência, respeitada a legislação aplicável, notadamente no caso de conclusão de concurso público para provimento efetivo do cargo de Psicólogo.

1.8 É de inteira responsabilidade do candidato acompanhar as publicações e divulgações oficiais relativas ao Processo Seletivo Simplificado, bem como observar os prazos, condições e instruções nelas estabelecidos.

1.9 O descumprimento do disposto no item anterior poderá implicar na eliminação do candidato do certame.

2. DAS FUNÇÕES, DAS VAGAS, DO REGIME JURÍDICO, DA JORNADA DE TRABALHO E DOS REQUISITOS

2.1. Das Vagas

2.1.1 A presente seleção é destinada ao preenchimento de cadastro de reserva para contratação excepcional e temporária, por este Tribunal de Justiça de Alagoas, cujas vagas, quando surgirem, serão preenchidas nas seguintes Unidades: Região de Arapiraca, Região de Palmeira dos Índios, Região de Santana do Ipanema, Região de Delmiro Gouveia, Região de União dos Palmares, Região de São Luiz do Quitunde, Região de Penedo, Região de Porto Calvo, Região de Rio Largo, Região de São Miguel dos Campos, Região de Coruripe.

2.1.2. Quanto à abrangência, entenda-se:

2.1.3 A Região de Arapiraca abrangerá os municípios de Anadia, Batalha, Feira Grande, Girau do Ponciano, Limoeiro do Anadia e Minador do Negrão.

2.1.4. A região de Palmeira dos Índios abrangerá, Quebrangulo, Igaci, Maribondo, Taquarana e Paulo Jacinto.

2.1.5 A Região de Santana do Ipanema abrangerá os municípios de Cacimbinhas, Canapi, Maravilha, Major Izidoro, Mata Grande, Olho D'Água das Flores, Pão de Açúcar e São José da Tapera.

2.1.6 Região de Delmiro Gouveia abrangerá Água Branca e Piranhas.

2.1.7 A Região de União dos Palmares abrangerá os municípios de Colônia Leopoldina, Joaquim Gomes, Messias, Murici, Novo Lino e São José da Laje.

2.1.8 A Região de São Luís do Quitunde abrangerá os municípios de, Passo de Camaragibe, Porto de Pedras e Paripueira.

2.1.9 A região de Porto Calvo abrangerá Maragogi, Matriz de Camaragibe Japaratinga, Jacuipe e Jundiá.

2.1.10 A Região de Penedo abrangerá os municípios de, Igreja Nova, Junqueiro, Piaçabuçu, Porto Real do Colégio e São Sebastião.

2.1.11 A Região de Coruripe abrangerá os municípios de Feliz Deserto e Jequiá da Praia.

2.1.12 A Região de Rio Largo abrangerá os municípios de Atalaia, Boca da Mata, Cajueiro, Capela, Pilar, Santa Luzia do Norte e Viçosa.

2.1.13 A Região de São Miguel dos Campos abrangerá os municípios de Marechal Deodoro, Teotônio Vilela e Campo Alegre.

2.2 Regime Jurídico Específico: CONTRATO TEMPORÁRIO, regido pela Lei Estadual nº 7.966/2018.

3. DOS REQUISITOS

3.1 Da Função de Psicólogo

3.1.1 Graduação no curso de Psicólogo, tendo **colado grau há, no mínimo, 02 (dois) anos e registro no Conselho Regional de Psicologia.**

3.1.2 Descrição Sumária das atividades: estudar, pesquisar e avaliar o desenvolvimento emocional e os processos mentais e sociais de indivíduos, grupos de pessoas, com a finalidade de análise, tratamento, orientação e educação; diagnosticar e avaliar distúrbios emocionais e mentais e de adaptação social, elucidando conflitos e questões, investigar os fatores inconscientes do comportamento individual e grupal, tornando-os conscientes; desenvolver pesquisas experimentais, teóricas e clínicas e coordenar equipes e atividades de área e afins.

4. DA REMUNERAÇÃO, DA JORNADA DE TRABALHO DO LOCAL DE TRABALHO E DA CONVOCAÇÃO

4.1 O candidato selecionado e convocado para atuar junto ao Poder Judiciário do Estado de Alagoas fará jus à remuneração mensal no valor de R\$ 2.500,00 (dois mil e quinhentos reais).



4.2 A jornada de trabalho será de 30 (trinta) horas semanais, distribuídas em 6 (seis) horas diárias, a serem cumpridas presencialmente.

4.3 A convocação dos candidatos observará a necessidade do serviço, bem como os limites orçamentários do Poder Judiciário.

4.4 A jornada de trabalho poderá ser cumprida em dois turnos, nos períodos matutino e/ou vespertino, de acordo com as especificidades e as necessidades das unidades judiciárias.

4.5 No exercício de suas funções, caso haja necessidade de deslocamento entre municípios pertencentes à mesma região, o transporte será disponibilizado pelo Tribunal de Justiça de Alagoas.

4.6 Não será concedida ajuda de custo ou qualquer outro tipo de ressarcimento ao candidato que não resida no município em que for designado para exercer suas atividades.

4.7 A contratação decorrente deste Processo Seletivo Simplificado terá caráter estritamente temporário e administrativo, não gerando vínculo empregatício, estabilidade ou quaisquer outros direitos próprios dos servidores efetivos do Poder Judiciário do Estado de Alagoas.

5. DOS REQUISITOS PARA A CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA:

5.1 As contratações decorrentes deste Edital serão realizadas através de Contrato de Regime Especial, com fundamento no artigo 37, inciso IX da Constituição Federal e na Lei Estadual nº 7.966/2018.

5.2 Para ser contratado, o candidato deverá atender, cumulativamente, aos seguintes requisitos:

5.2.1 Cumprir as determinações do presente Edital;

5.2.2 Ser brasileiro nato ou naturalizado;

5.2.3 Ter idade mínima de 18 (dezoito) anos;

5.2.4 Possuir o requisito exigido para a função;

5.2.5 Não estar aposentado do serviço público, salvo o disposto na exceção do Art. 37, § 10, da Constituição Federal da República;

5.2.6 Não ser aposentado por invalidez;

5.2.7 Possuir a formação exigida para a função, comprovada mediante diploma, declaração, certidão, certificado, histórico escolar expedidos por entidades reconhecidas pelo MEC, assim como a experiência de no mínimo 2 (dois) anos na área de atuação e comprovação de inscrição no conselho de classe, mediante declaração o carteira da entidade;

5.2.8 Estar em gozo dos direitos políticos e eleitorais;

5.2.9 Estar quite com o Serviço Militar (sexo masculino);

5.2.10 Não ter sido responsabilizado ou condenado pela prática de infração penal, civil ou administrativa nas situações descritas pela legislação eleitoral, que configurem hipóteses de inelegibilidade.

5.2.11 O Tribunal de Justiça de Alagoas, a seu critério, poderá solicitar exames médicos dos candidatos, para comprovar sua aptidão física e mental para a função pretendida.

6. DO VÍNCULO:

6.1 O vínculo a ser firmado entre o TJAL e o candidato convocado para a contratação é administrativo e não gera o vínculo empregatício de que trata a Consolidação das Leis do Trabalho – CLT.

6.2 A vigência do contrato será de até 01(um) ano, prorrogável nos termos da Lei Estadual nº 7.966/2018.

6.3 Será rescindido o contrato do candidato que deixar de cumprir as regras estabelecidas neste Edital, em conformidade com a legislação vigente e demais normas aplicáveis.

7. DAS INSCRIÇÕES:

7.1 As inscrições serão realizadas exclusivamente através do sítio da Escola da Magistratura do Estado de Alagoas – ESMAL, no endereço eletrônico concursos.tjal.jus.br, no período de **01.10.2026 a 26.10.2026**.

7.2 O valor da taxa de inscrição será de R\$ 60,00 (sessenta reais), a ser recolhido em favor do Fundo Especial da Escola Superior da Magistratura – FUNDESMAL, pago mediante boleto bancário que será emitido no ato da inscrição, com vencimento e pagamento até o dia **26.10.2026**.

7.3 O comprovante de pagamento da taxa de inscrição servirá como documento comprobatório da inscrição e deverá ser apresentado pelo candidato no local de realização da prova, ressalvados os casos de isenção da taxa, previstos neste Edital.

7.4 Na inscrição eletrônica, o(a) candidato(a) fornecerá o número da cédula de identidade ou de qualquer outro documento oficial de identificação com foto, devendo o mesmo ser apresentado durante a realização das provas, bem como preencherá campo específico, indicando a região para a qual concorrerá, devendo optar por apenas uma delas.

7.5 Em caso de duplicidade de inscrição será considerada aquela feita por último.

7.6 Os candidatos que necessitarem de atendimento especial para a realização das provas deverão indicar, no ato da inscrição eletrônica, os recursos especiais necessários, **através de formulário específico**, disponível no sistema.

7.7 A relação preliminar das inscrições deferidas com o respectivo número de inscrição será publicada no sítio da ESMAL e no Diário Eletrônico da Justiça, considerando-se como indeferidas as que não constarem da relação.

7.8 O candidato disporá de dois dias úteis, a partir da divulgação da relação citada no item anterior, para opor impugnação contra o indeferimento de sua inscrição, através da aba "Recursos" no próprio sistema do concurso: concursos.tjal.jus.br.

7.9 É obrigação do candidato acompanhar no sítio do certame a confirmação da inscrição.

7.10 A lista definitiva dos inscritos será publicada no sítio da ESMAL e no Diário Eletrônico da Justiça, após o prazo para impugnar o indeferimento constante no item anterior.

7.11 O Tribunal de Justiça de Alagoas não se responsabilizará por solicitação de inscrição não recebida por motivo de ordem técnica dos computadores, falha de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação, como outros fatores de ordem técnica que impossibilitem a transferência de dados.

7.12 O candidato é responsável pela correção e pela veracidade dos dados informados no ato de inscrição, sob pena de ser enquadrado na legislação vigente.

7.13 Ao se inscrever o candidato declara que está de acordo, tem ciência e aceita os termos do Edital, e que, caso classificado no certame, deverá entregar, por ocasião da convocação para a contratação, os documentos comprobatórios dos requisitos básicos exigidos.

7.14 O candidato somente poderá se inscrever para uma vaga.

8. DA ISENÇÃO DA TAXA DE INSCRIÇÃO:

8. ISENÇÃO DA TAXA DE INSCRIÇÃO

8.1 Estarão isentos do pagamento da taxa de inscrição os candidatos que se enquadrarem nas hipóteses previstas na Lei Estadual nº 6.873, de 10 de outubro de 2007, regulamentada pelo Decreto Estadual nº 3.972, de 30 de janeiro de 2008, na Lei Estadual nº 7.858, de 28 de dezembro de 2016, e na Lei Estadual nº 9.716, de 7 de novembro de 2025, desde que comprovem o atendimento aos requisitos e às condições estabelecidos neste edital

8.2 Os requisitos **cumulativos** para a isenção da taxa de inscrição são os seguintes:



8.2.1 Residência no Estado de Alagoas há, no mínimo, 2 (dois) anos (comprovação obrigatória para todos os casos), conforme o disposto na Lei Estadual nº 6.873/2007 e no Decreto Estadual nº 3.972/2008. Devendo o candidato encaminhar comprovante de residência atualizado.

8.2.2 Enquadramento em **pelo menos uma** das condições específicas de isenção, ou seja, o candidato deve se encaixar em uma das categorias abaixo:

- Estar em condição de desempregado;
- Ser carente, nos termos previstos;
- Ser doador voluntário de sangue;
- Ser trabalhador que aufera renda mensal de até 1 (um) salário mínimo.

Pessoa diagnosticada com Transtorno do Espectro Autista (TEA).

8.3 Para as hipóteses de isenção previstas na Lei Estadual nº 6.873/2007, regulamentada pelo Decreto Estadual nº 3.972/2008, e na Lei Estadual nº 7.858/2016, o candidato deverá comprovar, cumulativamente, a residência no Estado de Alagoas pelo prazo mínimo de 2 (dois) anos, quando exigida pela legislação aplicável, e o enquadramento em pelo menos uma das hipóteses legais de isenção. **A exigência de residência mínima não se aplica aos candidatos com Transtorno do Espectro Autista (TEA), que farão jus à isenção nos termos da Lei Estadual nº 9.716/2025.**

8.4 As formas de comprovação para cada condição são as seguintes:

I. Desempregado – apresentar cópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS) com a anotação de baixa do último emprego ou cópia do seguro-desemprego; ou, no caso de ex-servidor público, cópia da publicação do ato de desligamento nos quadros públicos estatutários.

II. Carente – apresentar declaração pessoal, sob as penas da lei, de que a renda per capita da família é igual ou inferior a meio salário mínimo, levando-se em conta os rendimentos dos membros do núcleo familiar que residem sob o mesmo teto. Também deverá comprovar estar inscrito em programas sociais instituídos pelos governos federal, estadual ou municipal vigentes à época da inscrição.

III. Doador voluntário de sangue – apresentar atestado oficial do hemocentro ou instituição pública correlata, comprovando a doação voluntária de sangue feita nos últimos 6 (seis) meses contados da data de início das inscrições.

IV. Pessoa com transtorno do Espectro Autista (TEA): deverá apresentar, no período estabelecido neste edital, laudo médico ou relatório médico que comprove o diagnóstico de Transtorno do Espectro Autista (TEA), emitido por médico especialista, contendo o nome completo do candidato, a identificação do profissional (nome, número de inscrição no CRM e assinatura), bem como a indicação do diagnóstico, preferencialmente com a Classificação Internacional de Doenças (CID). Também será aceita Carteira de Identificação da Pessoa com Transtorno do Espectro Autista (CIPTA) ou outro documento oficial emitido por órgão público que comprove a condição de pessoa com TEA, quando existente.

8.5 As inscrições, com isenção de pagamento, deverão ser realizadas por meio da página do concurso, <http://concursos.tjal.jus.br/>, onde constará um formulário padrão, o qual deverá ser preenchido e anexado juntamente com os documentos acima descritos, assim como o comprovante de residência atualizado, até o dia **08.10.2026**.

8.6 A documentação apresentada será de inteira responsabilidade do candidato, respondendo este pelos crimes constantes nos artigos 297, 298 e 299 do Código Penal brasileiro, caso comprovada a falsidade.

8.7 Não será concedida isenção de pagamento do valor da taxa de inscrição ao candidato que: omitir informações e/ou torná-las inverídicas; fraudar e/ou falsificar a documentação; pleitear a isenção, instruindo o pedido com documentação incompleta; não observar o local, o prazo e os horários estabelecidos neste Edital.

8.8 Não será permitida, após a entrega do requerimento de isenção e dos documentos comprobatórios, a complementação da documentação e a revisão e/ou recurso.

8.9 Cada pedido de isenção será analisado e julgado pela Comissão do Concurso.

8.10 A relação dos processos de isenção deferidos e indeferidos será divulgada no Diário da Justiça Eletrônico e no sítio da ESMAL Até o dia **09.10.2026**

8.11 Os candidatos que tiverem os pedidos de isenção indeferidos poderão fazer a inscrição, mediante pagamento, respeitando o prazo constante neste Edital.

9. DAS VAGAS DESTINADAS ÀS PESSOAS PRETAS E PARDAS, INDÍGENAS E QUILOMBOLAS

9.1. Em cumprimento à Lei Estadual nº 8.733/2022 e à Resolução CNJ nº 203/2015, com as alterações promovidas pela Resolução CNJ nº 657/2025, ficam reservadas, no âmbito deste Processo Seletivo Simplificado, as seguintes proporções das vagas que vierem a surgir durante o prazo de validade do certame:

- I – 25% (vinte e cinco por cento) para pessoas pretas e pardas;
- II – 3% (três por cento) para pessoas indígenas;
- III – 2% (dois por cento) para pessoas quilombolas.

9.2. Os percentuais previstos no item anterior totalizam 30% (trinta por cento) das vagas, observada a possibilidade de adoção de percentuais distintos, nos termos do art. 2º-A, § 5º, da Resolução CNJ nº 203/2015, respeitado o percentual mínimo de 20% (vinte por cento) para pessoas pretas e pardas e o limite máximo de 30% (trinta por cento) do total de vagas, ressalvadas as disposições de lei específica.

9.3. Considerando que o presente Processo Seletivo Simplificado se destina à formação de cadastro de reserva e contempla vagas regionalizadas, os candidatos beneficiários das ações afirmativas poderão inscrever-se nas respectivas modalidades de reserva, ainda que não haja vagas imediatas, observando-se, quando do surgimento de vagas, a reserva e a convocação proporcional previstas na legislação e na regulamentação do Conselho Nacional de Justiça.

9.4. Para concorrer às vagas reservadas, o candidato deverá, no ato da inscrição, optar pela respectiva modalidade de reserva, mediante preenchimento de formulário específico e apresentação da autodeclaração correspondente, conforme os critérios estabelecidos neste Edital.

9.5. A autodeclaração será facultativa, podendo o candidato inscrever-se exclusivamente na ampla concorrência, hipótese em que ficará submetido às regras gerais de classificação e convocação.

9.6. Os candidatos que optarem pelas vagas reservadas concorrerão concomitantemente às vagas destinadas à ampla concorrência, de acordo com sua classificação geral, e às vagas reservadas correspondentes à modalidade escolhida, observadas as regras deste Edital.

9.7. Os candidatos autodeclarados pretos ou pardos serão submetidos ao procedimento de heteroidentificação, nos termos da regulamentação vigente do Conselho Nacional de Justiça e das disposições deste Edital, por comissão instituída especificamente para esse fim.

9.8. A avaliação da condição de pessoa preta ou parda será realizada mediante procedimento de heteroidentificação, considerando exclusivamente o critério fenotípico, nos termos da regulamentação aplicável, não sendo admitida a utilização exclusiva de ascendência, documentos ou histórico familiar como substitutos da avaliação fenotípica.



9.9. Os candidatos autodeclarados indígenas deverão comprovar sua condição mediante documentação idônea, observados os critérios e procedimentos estabelecidos na regulamentação vigente do Conselho Nacional de Justiça, inclusive quanto ao reconhecimento de seu pertencimento étnico pela comunidade indígena.

9.10. Os candidatos autodeclarados quilombolas deverão comprovar sua condição mediante documentação idônea, observados os critérios e procedimentos previstos na regulamentação vigente, inclusive a documentação de pertencimento à comunidade quilombola, conforme os requisitos aplicáveis.

9.11. Os procedimentos de confirmação da autodeclaração dos candidatos indígenas e quilombolas serão realizados de acordo com a regulamentação específica do Conselho Nacional de Justiça, não se confundindo com o procedimento de heteroidentificação fenotípica aplicável às pessoas pretas e pardas.

9.12. A relação preliminar dos candidatos inscritos nas modalidades de reserva de vagas será divulgada no endereço eletrônico oficial do Tribunal de Justiça de Alagoas e no Diário da Justiça Eletrônico, assegurado o prazo para interposição de recurso, na forma estabelecida neste Edital.

9.13. Os candidatos que não tiverem confirmada sua condição declarada para fins de reserva de vagas, após regular procedimento de verificação e assegurados o contraditório e a ampla defesa, permanecerão concorrendo às vagas da ampla concorrência, desde que possuam pontuação suficiente para tanto e não incorram em outra hipótese de eliminação.

9.14. Na hipótese de não haver candidatos quilombolas em número suficiente para ocupar as vagas reservadas, as vagas remanescentes serão revertidas para as pessoas indígenas. Não havendo candidatos indígenas em número suficiente, as vagas remanescentes serão revertidas para as pessoas quilombolas. Persistindo a ausência de candidatos indígenas ou quilombolas em número suficiente, as vagas remanescentes serão revertidas para as pessoas pretas e pardas e, por último, para a ampla concorrência, observada a regulamentação vigente.

9.15. Na hipótese de não haver candidatos aprovados em número suficiente para o preenchimento das vagas destinadas à ampla concorrência, as vagas remanescentes serão revertidas para os candidatos pretos e pardos, indígenas e quilombolas, observada a proporcionalidade prevista neste Edital e na Resolução CNJ nº 203/2015.

9.16. A reserva de vagas será observada durante todo o prazo de validade do Processo Seletivo Simplificado, inclusive em relação às vagas que surgirem posteriormente, devendo as convocações obedecer aos critérios de alternância e proporcionalidade, conforme a ordem de classificação e as modalidades de reserva.

9.17. A desistência, o impedimento ou a desclassificação de candidato convocado para vaga reservada implicará a convocação do próximo candidato habilitado na respectiva lista específica, respeitada a ordem de classificação e as regras de reversão previstas neste Edital.

10. DAS VAGAS DESTINADAS AOS CANDIDATOS COM DEFICIÊNCIA:

10.1 Poderão inscrever-se no presente Processo Seletivo Simplificado as pessoas com deficiência, assim consideradas aquelas que se enquadrem no conceito previsto na Lei nº 13.146, de 6 de julho de 2015 (Lei Brasileira de Inclusão da Pessoa com Deficiência), na Convenção Internacional sobre os Direitos das Pessoas com Deficiência e seu Protocolo Facultativo, promulgados pelo Decreto nº 6.949, de 25 de agosto de 2009, bem como na demais normas aplicáveis à matéria, desde que a deficiência seja compatível com as atribuições da função temporária. Às pessoas com deficiência será assegurada a participação no Processo Seletivo Simplificado em igualdade de condições com os demais candidatos, observadas as disposições deste Edital e a legislação vigente relativa à reserva de vagas para pessoas com deficiência.

10.2. Do total das vagas que surgirem durante o prazo de validade do Processo Seletivo Simplificado, serão reservadas 20% (vinte por cento) às pessoas com deficiência, observadas as disposições do art. 12, § 5º, da Lei Estadual nº 7.858/2016, suas alterações posteriores e demais normas aplicáveis.

10.2.1. A reserva de vagas às pessoas com deficiência será aplicada de forma independente e cumulativa, quanto à possibilidade de inscrição, em relação às reservas destinadas às pessoas pretas e pardas, indígenas e quilombolas, assegurada ao candidato que preencher os respectivos requisitos a possibilidade de concorrer simultaneamente nas modalidades cabíveis.

10.2.2. O candidato que se enquadrar em mais de uma modalidade de reserva poderá optar por concorrer concomitantemente às respectivas listas, sem prejuízo da participação na ampla concorrência, observadas as regras de classificação e convocação deste Edital.

10.2.3. O candidato aprovado em mais de uma modalidade de reserva, quando convocado concomitantemente para o preenchimento de vagas distintas, deverá manifestar sua opção, na forma e no prazo estabelecidos no ato convocatório, observada a legislação aplicável.

10.2.4. A convocação de candidato com deficiência aprovado também em modalidade de reserva étnico-racial deverá observar as regras específicas de alternância, proporcionalidade e aproveitamento previstas neste Edital, vedada a dupla contabilização de uma mesma convocação para o preenchimento de duas vagas distintas.

10.6. Na inexistência de candidatos com deficiência aprovados em número suficiente para o preenchimento das vagas reservadas, as vagas remanescentes serão revertidas à ampla concorrência, observada a ordem de classificação e a legislação aplicável.

10.7 A relação preliminar dos candidatos que tiverem a inscrição deferida para concorrer na condição de pessoas com deficiência será divulgada no endereço eletrônico do TJAL.

10.8 Os candidatos negros portadores de deficiência poderão se inscrever concomitantemente para as vagas reservadas a pessoas com deficiência e para as vagas reservadas a negros.

10.9 Os candidatos negros aprovados para as vagas a eles destinadas e às reservadas às pessoas com deficiência, convocados concomitantemente por ambas as vias para o provimento dos cargos, deverão manifestar opção por uma delas.

10.10 Na hipótese de que trata o item anterior, caso os candidatos não se manifestem previamente, serão nomeados dentro das vagas destinadas aos negros.

10.11 Na hipótese de o candidato aprovado tanto na condição de negro quanto na de deficiente ser convocado primeiramente para o provimento de vaga destinada a candidato negro, ou optar por esta, fará jus aos mesmos direitos e benefícios assegurados a pessoa com deficiência.

11. DA FASE DO CERTAME:

11.1 Este Processo Seletivo Simplificado será realizado em 02 (duas) fases distintas.

11.2 DA FASE – PROVA OBJETIVA:

11.2.1 A prova objetiva será composta por 50 (cinquenta) questões, das quais 10 (dez) questões de português e 40 (quarenta) questões da área específica (caráter eliminatório);

11.2.2 A Prova Objetiva será realizada pela Escola Superior da Magistratura do Estado de Alagoas – ESMAL, em local apropriado a ser divulgado com antecedência aos candidatos pelo sítio do TJ/AL e por Edital pelo Diário de Justiça Eletrônico (DJE), na data provável de **19.11.2026, no horário das 13h às 16h (horário local);**

11.2.2.1. O portão do local de prova de Maceió será aberto, pontualmente, às 12h e fechado às 12h40m;



11.2.2.2 Os candidatos deverão comparecer ao local da prova munidos do documento oficial de identificação que serviu de base à sua inscrição constando sua fotografia, do comprovante de inscrição no site da Esmal, assim como, do comprovante de pagamento e de caneta esferográfica de tinta azul ou preta. Recomenda-se aos candidatos comparecerem ao local da prova com antecedência mínima de 1 (uma) hora;

11.2.3 Será eliminado do certame o candidato que obtiver nota na prova objetiva inferior a 50% da prova objetiva. Será considerado habilitado na prova objetiva o candidato da ampla concorrência que obtiver, no mínimo, 50% (cinquenta por cento) da pontuação total da prova, observados os demais requisitos de aprovação previstos neste Edital.

11.2.3.1. Para os candidatos pretos e pardos, indígenas e quilombolas que optarem pelas respectivas modalidades de reserva de vagas, fica vedado o estabelecimento de qualquer espécie de cláusula de barreira para admissão nas fases subsequentes, sendo suficiente o alcance de pontuação 20% (vinte por cento) inferior à nota mínima estabelecida para aprovação dos candidatos da ampla concorrência, nos termos do art. 2º, § 6º, da Resolução CNJ nº 203/2015.

11.2.3.2. A regra prevista no subitem anterior aplica-se aos candidatos beneficiários das ações afirmativas, respeitados os requisitos específicos de cada fase e a pontuação mínima estabelecida para a ampla concorrência, sem prejuízo da observância dos critérios de classificação e convocação previstos neste Edital.

11.2.3.3. Os candidatos beneficiários das ações afirmativas que alcançarem a pontuação mínima prevista no subitem 11.2.3.1 serão admitidos à fase subsequente, concorrendo às respectivas listas de classificação, observada a confirmação da condição declarada, nos termos deste Edital.

11.2.4. A prova objetiva será elaborada com o seguinte conteúdo programático:

11.2.4.1 Português: conjugação de verbos; flexão de gênero, número e grau; regência e concordância; emprego de pronomes e crases; formas de tratamento; pontuação; figuras de sintaxe; análise sintática; orações e seus termos; coordenação e subordinação; acentuação; colocação pronominal e verbal; emprego de preposição; conjunção e sinonímia; morfo-sintaxe.

Conteúdos Área Especializada Psicologia: Ética e normas do CFP: Código de Ética Profissional do Psicólogo (Resolução CFP nº 010/2005). Documentos psicológicos (Resolução CFP nº 006/2019). Normativas e resoluções do Conselho Federal de Psicologia. Avaliação psicológica e psicodiagnóstico no contexto jurídico e forense: Resolução CFP nº 031/2022: diretrizes, fontes de informação, testes psicológicos e Sistema de Avaliação de Testes Psicológicos (SATEPSI). Psicodiagnóstico e avaliação psicológica forense. Entrevista psicológica e entrevista clínico-forense; métodos e técnicas: observação, testes psicológicos e análise documental. Memória, sugestibilidade e falsas memórias em crianças e adultos. Distinção entre escuta terapêutica e avaliação pericial. Perícia psicológica e atuação em equipe no Poder Judiciário: Atribuições e limites do perito e do assistente técnico (Resolução CFP nº 008/2010). Fundamentos e etapas da perícia psicológica forense e elaboração do laudo pericial. Perícia psicológica em contexto investigativo. Equipes interprofissionais e multidisciplinares no âmbito judicial. Proteção integral da infância e juventude, escuta especializada e depoimento especial: Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA, Lei nº 8.069/1990). Suspensão e destituição do poder familiar: estudo social ou perícia por equipe interprofissional. Adoção: avaliação psicológica de pretendentes, estágio de convivência, vinculação afetiva e devolução. Entrega voluntária. Ato infracional e medidas socioeducativas, segundo as legislações vigentes. Famílias em situação de vulnerabilidade: fatores de risco e de proteção. Lei nº 13.431/2017 e Decreto nº 9.603/2018: formas de violência, revitimização, escuta especializada e depoimento especial, direitos e garantias, dever de comunicação, medidas de proteção e integração das políticas de atendimento. Protocolo Brasileiro de Entrevista Forense com crianças e adolescentes vítimas ou testemunhas de violência (CNJ). Avaliação psicológica em casos de suspeita de violência sexual contra crianças e adolescentes. Referências Técnicas do CFP para atuação na rede de proteção às crianças e adolescentes em situação de violência sexual e nos programas de medidas socioeducativas. Dinâmicas familiares, litígios e conflitos: Referências Técnicas do CFP para atuação em varas de família (CREPOP). Alienação parental (Lei nº 12.318/2010, com as alterações da Lei nº 14.340/2022). Conceitos de guarda, adoção, curatela e interdição. Parentalidade socioafetiva, multiparentalidade e coparentalidade. Abandono. Atuação do psicólogo na mediação e conciliação de conflitos familiares. Violência de gênero, discriminação e grupos vulneráveis: Lei Maria da Penha (Lei nº 11.340/2006, em sua redação vigente). Tipos de violência. Lei nº 14.188/2021: Programa Sinal Vermelho e violência psicológica contra a mulher. Referências Técnicas do Conselho Federal de Psicologia para atuação no atendimento às mulheres em situação de violência. Estatuto da Pessoa Idosa (Lei nº 10.741/2003): direitos fundamentais e medidas de proteção. Estatuto da Pessoa com Deficiência (Lei nº 13.146/2015). Atuação do psicólogo diante da violência de gênero e da discriminação racial (Resoluções CFP nº 008/2020 e nº 018/2002). Rede de proteção socioassistencial, políticas públicas e saúde mental: Lei da Reforma Psiquiátrica (Lei nº 10.216/2001): direitos e modalidades de internação. Rede de Atenção Psicossocial (RAPS) e Centros de Atenção Psicossocial (CAPS). Política de atendimento e integração operacional do sistema de justiça com a rede. Articulação entre os sistemas públicos de garantia de direitos humanos. Conselho Tutelar: composição e atribuições CRAS e CREAS: funções e distinção entre proteção social básica e especial.

11.3 DA FASE II – ENTREVISTA

11.3.1 Serão convocados para a Fase II (Entrevista) os candidatos habilitados na Fase I (Prova Objetiva), observadas as regras gerais de aprovação e a disciplina específica de admissão dos candidatos pretos e pardos, indígenas e quilombolas nas fases subsequentes, prevista no art. 2º, § 6º, da Resolução CNJ nº 203/2015. 11.3.2 Entrevista, valendo 5,0 pontos (caráter eliminatório).

11.3.2. A entrevista valerá até 5,0 (cinco) pontos, em caráter eliminatório e classificatório, devendo os critérios de avaliação, a pontuação atribuída a cada critério e a nota mínima para aprovação ser previamente estabelecidos e divulgados aos candidatos.

11.3.2.1. A aplicação de critérios de avaliação e de pontuação na entrevista deverá observar a vedação de cláusulas de barreira aos candidatos pretos e pardos, indígenas e quilombolas, assegurando-lhes a admissão às fases subsequentes nos termos da Resolução CNJ nº 203/2015.

11.3.2.2. A avaliação dos candidatos deverá observar critérios objetivos, impessoais e previamente divulgados, assegurando igualdade de condições e transparência no procedimento seletivo.

11.3.3. As entrevistas serão realizadas na sede da Esmal, ou em local escolhido por este, em datas que serão marcadas posteriormente e informadas aos que estarão aptos a participar pelo sítio do TJ/AL e pelo Diário de Justiça Eletrônico.

11.3.4 Só será permitido o acesso à sala de entrevista ao candidato que apresentar o documento de identidade, cujo número registrou na Ficha de Inscrição.

11.3.5 Serão considerados documentos de identidade: carteira expedida por Comando Militar, Secretaria de Segurança Pública, Instituto de Identificação ou Corpo de Bombeiro Militar; carteira expedida por órgão fiscalizador de exercício profissional (ordem, conselho etc.); passaporte brasileiro; certificado de reservista; carteira funcional expedida por órgão público que, por lei federal, valha como identidade; carteira de trabalho e previdência social; carteira nacional de habilitação (somente o modelo aprovado pelo artigo 159 da Lei 9.503, de 23 de setembro de 1997, e dentro do prazo de validade).

11.3.6 Caso o candidato esteja impossibilitado de apresentar, no dia da entrevista, documento de identidade original, por motivo de perda, roubo ou furto, deverá apresentar documento que ateste o registro de ocorrência em órgão policial, expedido há, no máximo, trinta dias.



11.3.7 Não haverá segunda chamada ou repetição de prova, seja qual for o motivo alegado.

11.3.8 O não-comparecimento à entrevista, qualquer que seja o motivo, caracterizará desistência do candidato e resultará em sua eliminação do certame.

11.4 A Nota Final da prova (NF) será a soma da nota da Prova Objetiva (PO), da pontuação recebida na Entrevista (E), conforme a seguinte fórmula: **NF = PO + E**

12. DOS CRITÉRIOS DE APROVAÇÃO

12.1 Os candidatos aprovados na Fase I e classificados na Fase II estarão aptos à contratação.

13 DAS ELIMINAÇÕES:

13.1 Será eliminado o candidato que:

13.2 Não preencher os requisitos mínimos para a função;

13.3 Não comparecer no local, dia e horário estabelecidos na convocação para a conferência da documentação, quando da contratação;

13.4 Deixar de apresentar a documentação de acordo com o estabelecido neste Edital, dentro do prazo de 02 (dois) dias úteis ou conforme divulgado pelo Tribunal de Justiça de Alagoas, no ato da convocação;

13.5 Apresentar documentação em desacordo com este edital;

13.6 Burlar ou tentar burlar quaisquer das normas definidas neste Edital; Apresentar originais ou cópias ilegíveis;

13.7 For reprovado em qualquer fase do certame;

13.8 Não solicitar as alterações no seu cadastro e na sua pontuação, logo após a divulgação do resultado preliminar e antes da publicação do resultado final.

14. DA CLASSIFICAÇÃO, RESULTADO FINAL E HOMOLOGAÇÃO:

14.1 O Resultado Preliminar será divulgado de acordo com a pontuação obtida pelo candidato e serão ordenados em ordem decrescente.

14.2 Dois dias úteis após a realização da prova, a Comissão do certame publicará o gabarito oficial preliminar da prova no Diário da Justiça Eletrônico, podendo divulgá-lo no endereço eletrônico do concurso.

14.3 O(A) candidato(a) que desejar interpor recurso(s) contra o gabarito oficial preliminar da prova, disporá de 2 (dois) dias úteis para fazê-lo através do sítio concursos.tjal.jus.br, contados do primeiro dia útil imediatamente seguinte ao da publicação mencionada no item anterior.

14.4 Cabe a(o) candidato(a), em caso de impugnar mais de uma questão da prova, expor seu pedido e respectivas razões de forma destacada, para cada questão recorrida, em documento único no formato PDF.

14.5 Julgados os eventuais recursos ou expirado o prazo para interpor-los, a Comissão do certame publicará o gabarito oficial definitivo e a relação do(a)s candidato(a)s aprovado(a)s, considerando-se reprovado(a)s o(a)s candidato(a)s que não constarem da relação.

15. DOS CRITÉRIOS DE DESEMPATE:

15.1 Na classificação, entre candidatos com igual número de pontos, serão fatores de desempate:

15.2 Primeiro, a idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos, conforme art. 27, parágrafo único, do Estatuto do Idoso, o candidato de idade mais elevada; segundo, maior pontuação obtida na prova de conhecimentos específicos.

15.3 O candidato que não apresentar a documentação comprovando integralmente aquilo que foi inserido no ato da inscrição e os requisitos da função de acordo com este Edital, será eliminado do certame e não será convocado pelo TJ/AL.

16. DOS RECURSOS:

16.1 Caberá recurso, no prazo de 2 dias, após a publicação do Edital, após a divulgação das inscrições deferidas e indeferidas, das inscrições deferidas e indeferidas para pessoas com deficiência, do gabarito preliminar e após a divulgação do resultado preliminar da prova objetiva.

16.2 Os recursos interpostos que não forem apresentados pela via própria, com argumentação inconsistente ou fora do prazo previsto no item anterior, serão automaticamente indeferidos.

16.3 Após a análise dos recursos será divulgado o Resultado Final de cada publicação.

16.4 Todos os candidatos deverão interpor recurso, após a divulgação do resultado preliminar, diante de qualquer situação de inconformidade relativa aos dados cadastrais, inscrições indeferidas ou deferidas, notas, pontuação geral, classificação ou qualquer outra que implicar alteração no resultado final.

16.5 Após a publicação do resultado final não caberá mais recurso de nenhuma ordem. Não haverá nova apreciação da decisão do recurso.

17. DA CONVOCAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO:

17.1 Os candidatos aprovados e classificados de acordo com esse Edital serão convocados para a contratação, de acordo com a necessidade do Tribunal de Justiça de Alagoas.

17.2 Os(as) candidatos(as) serão convocados(as), obedecendo-se rigorosamente à ordem de classificação, para o preenchimento das vagas que vierem a surgir durante a vigência do Processo Seletivo Simplificado, observada a necessidade e a conveniência da Administração, bem como a disponibilidade orçamentária.

17.3 O Processo Seletivo Simplificado destina-se à formação de cadastro de reserva, não assegurando ao(a) candidato(a) direito à contratação imediata, ficando a eventual convocação condicionada ao surgimento de vagas e à necessidade do serviço.

17.4 As convocações observarão a lista de classificação geral, da qual também farão parte os(as) candidatos(as) negros(as) e pessoas com deficiência, bem como as respectivas listas específicas de classificação, quando aplicáveis, respeitando-se os critérios de alternância e proporcionalidade estabelecidos no edital e na legislação vigente. A convocação dos(as) candidatos(as) integrantes do cadastro de reserva ocorrerá sucessivamente, durante o prazo de validade do certame, sempre que houver necessidade de preenchimento das vagas que surgirem, observada a ordem de classificação e os critérios de reserva de vagas previstos neste Edital

ORDEM DE CONVOCAÇÃO	LISTA	ORDEM DE CLASSIFICAÇÃO
1º	GERAL	1º
2º	PESSOA COM DEFICIÊNCIA	1º
3º	NEGRO	1º
4º	GERAL	2º
5º	GERAL	3º

17.3 A convocação para entrega da documentação será divulgada, exclusivamente, no endereço eletrônico do TJAL e no Diário da Justiça Eletrônico.



17.4 São condições para a contratação (apenas para os candidatos convocados):

Ter sido aprovado neste Processo Seletivo Simplificado;

Apresentar documentos, conforme relação a ser divulgada por ocasião da convocação, entre eles: Carteira de Identidade (RG), CPF, Certidão de Nascimento (solteiro), Certidão de Casamento, Título de Eleitor e comprovante da última votação ou Certidão de Quitação Eleitoral emitida no site do TRE, Certificado de Reservista (sexo masculino), Comprovante de Endereço, Certidão Negativa da Fazenda Estadual, Certidão Negativa Criminal e Cível Federal, Certidão Negativa Criminal e Cível Estadual, Diploma ou Certificado de Escolaridade exigido para a função conforme este Edital, Cartão de Cadastramento no PIS/PASEP.

18. CONDIÇÕES DE IMPEDIMENTO PARA A CONTRATAÇÃO

18.1 Ser servidor da Administração Direta ou Indireta da União, dos Estados, do Distrito Federal e/ou dos Municípios, empregado ou servidor de suas subsidiárias e controladas, ressalvadas as acumulações de cargos/empregos previstos na Constituição Federal;

18.2 É proibido ser novamente contratado antes de completados 24 (vinte e quatro) meses do término do contrato anterior, salvo nas situações de prorrogação admitidas no parágrafo único do art. 4º da Lei nº 7.966/2018.

19. DA PREVENÇÃO E ENFRENTAMENTO DO ASSÉDIO E DA DISCRIMINAÇÃO

19.1 Este Edital observará as diretrizes estabelecidas pela **Resolução CNJ nº 351, de 28 de outubro de 2020, e suas alterações posteriores**, especialmente aquelas promovidas pelas Resoluções CNJ nº 413/2021, nº 450/2022, nº 518/2023, nº 538/2023 e nº 671/2026, que instituem e atualizam a Política de Prevenção e Enfrentamento do Assédio Moral, do Assédio Sexual e da Discriminação no âmbito do Poder Judiciário, sem prejuízo das demais normas aplicáveis à matéria.

19.2. Ao se inscrever neste processo seletivo e no exercício das atividades decorrentes da eventual contratação, o(a) candidato(a) declara estar ciente de que a atuação se desenvolverá em ambiente institucional comprometido com a promoção do trabalho digno, saudável, seguro e sustentável, bem como com o respeito à dignidade humana, à igualdade, à diversidade e à integridade física e psíquica das pessoas, sendo vedadas quaisquer condutas de assédio moral, assédio sexual, discriminação ou outras formas de violência no âmbito das relações socioprofissionais e da organização do trabalho.

19.3. A política institucional de prevenção e enfrentamento do assédio e da discriminação aplica-se às condutas praticadas por qualquer meio e alcança, nos termos da regulamentação do CNJ, magistrados(as), servidores(as), estagiários(as), aprendizes, voluntários(as), terceirizados(as) e quaisquer outros(as) prestadores(as) de serviços, independentemente do vínculo jurídico mantido.

19.4. O Poder Judiciário assegurará às pessoas que noticiem, sejam vítimas ou testemunhem situações de assédio ou discriminação acolhimento, escuta, orientação e acompanhamento institucional, mediante os canais competentes, com preservação do sigilo e adoção das medidas necessárias à proteção contra exposição indevida e contra qualquer forma de retaliação.

19.5. É vedada qualquer forma de retaliação contra a pessoa noticiante, a vítima, a testemunha ou qualquer pessoa que, de boa-fé, relate, testemunhe ou colabore na apuração de condutas abrangidas pela Política de Prevenção e Enfrentamento do Assédio Moral, do Assédio Sexual e da Discriminação, observado o disposto na Resolução CNJ nº 351/2020 e suas alterações.

19.6. As situações de assédio ou discriminação poderão ser comunicadas por meio dos canais institucionais disponibilizados pelo Tribunal de Justiça do Estado de Alagoas, observados os procedimentos de acolhimento, encaminhamento e apuração previstos na regulamentação aplicável, assegurados o respeito à dignidade das pessoas envolvidas, a proteção contra retaliações e o tratamento adequado das informações.

19.7. Este Edital será interpretado e aplicado em consonância com a legislação vigente e com as normas do Conselho Nacional de Justiça relativas à prevenção e ao enfrentamento do assédio moral, do assédio sexual e de todas as formas de discriminação, devendo eventuais alterações normativas supervenientes ser observadas no que forem aplicáveis.

20. DA HOMOLOGAÇÃO DA SELEÇÃO

20.1 A homologação do Resultado Final da seleção será feita pelo Presidente do Tribunal de Justiça.

21. VIGÊNCIA

21.1 O prazo de validade deste Processo Seletivo Simplificado será de 02 (dois) anos, contado a partir da publicação da Homologação do Resultado Final, prorrogável por igual período.

22. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:

22.1 O candidato nomeado poderá, dentro do prazo legal para posse, apresentar requerimento, por escrito, solicitando posicionamento no final da lista dos classificados, uma única vez.

22.2 Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão do presente Processo Seletivo.

22.3 A inscrição do(a) candidato(a) implicará a aceitação das normas deste processo seletivo contidas neste edital e em outros atos a serem publicados.

22.4 A ordem de classificação determinará a ordem de convocação do(a)s candidato(a)s.

22.5 Todos os atos relativos ao presente Certame, convocações, avisos e comunicados serão publicados no Diário da Justiça Eletrônico, podendo ainda ser divulgados nos sites da ESMAL e do Tribunal de Justiça do Estado de Alagoas.

22.6 O acompanhamento das publicações, editais, avisos e comunicados referentes ao presente processo seletivo é de inteira responsabilidade do(a) candidato(a).

22.7 É de responsabilidade do(a) candidato(a) manter seu telefone e endereço (residencial e eletrônico) atualizados, até que se expire o prazo de validade do presente processo seletivo, para viabilizar os contatos que se fizerem necessários.

22.8 A contratação do candidato aprovado será procedida conforme as necessidades de pessoal do TJAL. Quaisquer alterações nas regras fixadas neste Edital somente poderão ser feitas por meio de edital.

22.9 A qualquer momento, se for verificadas informações inverídicas, falsas ou que não estiverem de acordo com este Edital, o Tribunal de Justiça de Alagoas – TJ/AL tomará as medidas cabíveis inclusive a possível eliminação do candidato.

22.10 Não serão fornecidos atestados, cópias de documentos, certificados ou certidões relativas às notas de candidatos, sendo válidas todas as publicações.

22.11 A documentação enviada pelos candidatos será armazenada durante o período de validade do Processo, nas unidades responsáveis pela sua conferência.

22.12 Os candidatos que não atenderem às disposições deste Edital, mesmo que após a contratação, terão seus contratos rescindidos, de acordo com a conveniência e oportunidade do TJAL, respeitada a legislação vigente.

Publique-se.

Maceió/AL, 01 de outubro de 2026.

Desembargador Fábio José Bittencourt Araújo
Presidente do Tribunal de Justiça do Estado de Alagoas